



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.180

De 07 de fevereiro de 2018

Autógrafo nº 001/18 - Projeto de Lei nº 300/17

Iniciativa: Vereador Roger Mendes

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal de Combate à LGBTfobia”, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de janeiro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal de Combate à LGBTfobia”, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, workshops, espetáculos culturais ou outros eventos voltados à conscientização, sensibilização e respeito à diversidade sexual e ao combate à sua discriminação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. As instituições de natureza pública que detenham competência legal para adoção de ações governamentais direcionadas ao assunto tratado nesta lei poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil que desenvolvam ações semelhantes, no intuito de promoverem atividades educativas para celebrar a data.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichês nºs 004.508/2018 - ("PC").



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO. N.º 004/2018

DE 11 DE JANEIRO DE 2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE TINTAS E SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA, conforme Termo de Referência, por um período de 12(doze) meses”.

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedoras as empresas:
“MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA – EPP, pelos valores unitários de R\$ 174,60 (cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos) para o Lote 01, R\$ 173,60 (cento e setenta e três reais e sessenta centavos) para o Lote 03, R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) para o Lote 07 e R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) para o Lote 08 e **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – EPP** pelos valores unitários de R\$ 174,97 (cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para o Lote 02, R\$ 212,95 (duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos) para o Lote 04, R\$ 170,85 (cento e setenta reais e oitenta e cinco centavos) para o Lote 05 e R\$ 170,85 (cento e setenta reais e oitenta e cinco centavos) para o Lote 06”, **preços a serem registrados, adjudicando-lhes o objeto deste Edital.**

Araraquara, 07 de fevereiro de 2.018.

DONIZETE SIMIONI

Secretario de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações, registramos que adquirimos com Inexigibilidade de licitação, Aquisição de 370.000 (trezentos e setenta mil) créditos escolares p/ estudantes de Ensino Fundamental e Educação Integral e Educação de Jovens e Adultos - EJA, 15.000 (quinze mil) créditos comuns para mães dos alunos que não encontraram vaga nos Centros de Educação e Recreação e 55.000 (cinquenta e cinco mil) créditos comuns para atendimento das mães do Ensino Fundamental, pelo valor total de R\$ 918.000,00, da empresa CONSÓRCIO ARARAQUARA DE TRANSPORTES para a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme o empenho nº 2265, 2266 e 2267/2018, emitido em 01.02.2018.

Araraquara, 06 de Fevereiro de 2.018

VIVIANE APARECIDA CEREDA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

**Tomada de Preços nº 001/2018
Processo Daae nº 507/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e recuperação do sistema de peneiramento rotativo para utilização na área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil da ETRCC do DAAE-Araraquara, de acordo com as especificações constantes nos anexos do edital.

Data limite para requerimento do CRC: Dia 08/03/2018

Data e horário: Dia 09/03/2018 às 14h00min (Quatorze Horas)

O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.daaeararaquara.com.br – link: [Portal de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: gsup@daaeararaquara.com.br.

Araraquara, 07 de Fevereiro de 2018.

Marcos Robison Isidoro da Silva
Superintendente

**Portaria DAAE nº 4.692
De 06 de fevereiro de 2018**

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR a sra. **MÁRCIA MARIA DIAS**, Matrícula nº 1.612, servidora deste Departamento Autônomo de Água e Esgotos, no emprego de Analista Administrativo (Administrador), lotada na Unidade de Gestão Financeira, da Gerência de Finanças, para desempenhar a função de confiança de Coordenadora, durante as férias regulamentares de sua titular (14/02/2018 a 05/03/2018).

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Marcos Robison Isidoro da Silva
Superintendente

DESIGNA a nomeação da (o)s do funcionário (a)s de carreira para ocupar a função coordenação nos setores de enfermagem UTI, enfermagem obstetra e hospitalar e dos encarregados pela portaria, recepção, almoxarifado e farmácia no hospital Maternidade Gota de Leite - Fundação FUNGOTA - ARARAQUARA.

A **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – FUNGOTA ARARAQUARA**, Fundação Municipal de Apoio inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.986.862/0001-40, localizada na Rua Carlos Gomes, 1610, nesta cidade de Araraquara/SP, por sua Diretora Executiva Lucia Regina Ortiz Lima, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 12.430.121-6 e CPF n.º 064.124.808-38, no uso de suas atribuições estatutárias e legais;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição em possuir em sua estrutura hospitalar – Maternidade, em especial por ser unidade de alto risco e por atendermos um alto fluxo de pessoas - 24 horas por dia, necessitamos de funcionários que assumam função com a responsabilidade de coordenação nos setores do hospital, em conformidade com o Plano Básico de Organização - PBO em seus itens 1 e 1.8 b – 1.8.2, 1.83, 1.8.3.1 e 1.8.3.3 - 3.4, 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3.

RESOLVE.

Artigo 1º Nomear, os funcionários para atuarem na função de confiança com responsabilidade de coordenação nos setores de enfermagem UTI, enfermagem obstetra e hospitalar, e, dos encarregados pela portaria, recepção, almoxarifado e farmácia;

COORDENADOR DE ENFERMAGEM UTI

CARINA HONORATO CAMARA

Enfermeira UTI Neo Natal

COORDENADOR DE ENFERMEGEM OBSTÉTRICA

(CENTRO OBSTÉTRICO - 2º ANDAR E EMERGÊNCIA).

NATALIA MAZZI

Enfermeira Obstetra

COORDENADOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

(UCI e ALOJAMENTO CONJUNTO).

NATALY CRISTINE SANTILI

Enfermeira Hospitalar

COORDENADOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

(CENTRO CIRURGICO E CENTRAL DE MATERIAIS / ESTERILIZAÇÃO).

FERNANDA MANOEL GOMES

Enfermeira Hospitalar

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO DE FARMÁCIA

MARINA MANAIA GUSSI

Farmacêutica

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO DE ALMOXARIFADO.

PATRIK DOUGLAS PEGURIN

Almoxarife

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO DE RECEPÇÃO

WILLIAN APARECIDO MANOEL

Recepção

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO DE PORTARIA

PEDRO HENRIQUE O. BORBA

Portaria

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Araraquara 31 de janeiro de 2018.

Lucia Regina Ortiz Lima

Diretora Executiva

Fungota-Araraquara



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

**Convite n.002/2018
Processo Daae n.506/2018.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reparo e recuperação das condições de produção de Poço Tubular Profundo Santa Marta II (B), conforme parecer técnico nº 012/2017 do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo.

Data e horário: Dia 23/02/2018 às 14h00 (quatorze) horas.

O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.daaeararaquara.com.br – link: Portal de Licitações, podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: gsup@daaeararaquara.com.br.

Araraquara, 07 de Fevereiro de 2018.

Marcos Robison Isidoro da Silva
Superintendente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

Convite n.001/2017.
Processo Daae n.518/2017.

Processo licitatório exclusivo à participação de empresas ME, EPP e equiparadas, em atendimento a lei complementar nº 147/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de guarita e sanitário a área do Poço Rodovia, com o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e ferramentas, EPI's e EPC's, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Data e horário: Dia 23/02/2018 às 09h30 (nove e trinta minutos) horas.

O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.daaeararaquara.com.br – link: Portal de Licitações, podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: gsup@daaeararaquara.com.br.

Araraquara, 07 de Fevereiro de 2018.

Marcos Robison Isidoro da Silva
Superintendente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.413
De 30 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Municipal nº 8.033, de 07 de outubro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.894 de 16 de março de 2017, e ainda a solicitação do Conselho Municipal do Idoso, através do Ofício nº 001/2018;

R E S O L V E:

I - Designar para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, as pessoas abaixo indicadas:

II. REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, MOVIMENTOS SOCIAIS E SERVIÇOS:

Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paula:

Titular: **LUCINEIA CRISTINA MICALI;**

Suplente: **ODAIR BRASILINO.**

II - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. Guichê nº 004.155/2018 - ("RAP/PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS
Coordenadoria Executiva Financeira

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS – COORDENADORIA EXECUTIVA
FINANCEIRA, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS GUICHES A
SEGUIR RELACIONADOS:

INDEFERIDO

GUICHÊ Nº	INTERESSADO
029.446/2017	MARTA APARECIDA ELIAS DE OLIVEIRA
013.910/2017	JOÃO ROBERTO OLENSCKI
010.836/2017	VANIA MARTINS NOGUEIRA

CERTIFICO QUE OS DESPACHOS NOS GUICHÊS SUPRAMENCIONADOS, A SEREM PUBLICADOS NO JORNAL
A CIDADE, POSTERIORMENTE SERÃO ENCAMINHADOS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Araraquara, 08 de Fevereiro de 2018

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.424
De 02 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Municipal nº 8.932, de 30 de março de 2017, e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 028/2018/SME/GAB, datado de 24 de janeiro de 2018;

R E S O L V E:

I - Designar a servidora LUCIANA FERNANDES, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, PALEONTOLÓGICO, ETNOGRÁFICO, ARQUIVÍSTICO, BIBLIOGRÁFICO, ARTÍSTICO, PAISAGÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – COMPPHARA**, como membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora **Maria do Carmo Rodrigues de Lima Boschiero**.

II - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. Guichê nº 005.559/2018 - ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.600 **De 01 fevereiro de 2018**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara – COMPUA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, como parte integrante do presente Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara – COMPUA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 8.003, de 05 de agosto de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Coordenadoria de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio número 01/2018. Guichê nº 006.515/2018 - ("PC/EGEN").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

REGIMENTO INTERNO

DO

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E POLÍTICA URBANA AMBIENTAL DE ARARAQUARA

COMPUA

TÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara – COMPUA, instrumento funcional e organizativo de um Sistema Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental – SMPUA, conforme legislação específica referente ao Plano Diretor Municipal é um órgão colegiado criado pela Lei Municipal nº 5.831, de 05 de junho de 2002 e reformulado pela Lei 9.042, de 10 de agosto de 2017, regulamentado por este Regimento, sendo auxiliar da Administração Direta na formulação de legislação específica, políticas, planos, diretrizes, programas e projetos relacionados à política urbana e ambiental do Município de Araraquara.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara – COMPUA:

- I. Zelar pela aplicação, execução, fiscalização e gestão da legislação urbana e ambiental em geral e demais instrumentos do sistema de planejamento, de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade;
- II. Estabelecer comissões de estudo, grupos temáticos, proposições, debates de temas estratégicos e específicos, resoluções e encaminhamentos relacionados à revisão, flexibilidade e reversibilidade da legislação pertinente, com respeito a sua atualização dinâmica, complementação, ajustes e alterações eventuais e necessários;
- III. Estimular, receber e avaliar sugestões, propostas e matérias importantes ou de interesse coletivo, encaminhadas por setores e agentes da sociedade civil ou de fóruns temáticos setoriais;
- IV. Deliberar sobre a instalação de discussões técnicas, grupos temáticos especiais para assessoramento, consultoria técnica e profissional sobre assuntos de interesse coletivo, com a participação e composição de



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

membros do COMPUA, Secretarias e órgãos públicos e colaboração externa de profissionais e Instituições de Ensino Superior;

- V.** Estimular e zelar pela implementação, avaliação e integração de programas, projetos e ações setoriais de políticas públicas municipais relacionados ao desenvolvimento urbano ambiental;
- VI.** Apreciar, debater, avaliar e deliberar sobre matérias e instrumentos relacionados a estudos, análise e avaliação de projetos especiais de transformação urbana, diretrizes para revisão de regimes urbanísticos de uso do solo, operações urbanas público-privadas, avaliação de empreendimentos de impacto ambiental, de estudos de impacto de vizinhança, áreas especiais de interesse social, cultural e ambiental, e outros instrumentos de controle urbanístico e de ação compartilhada previstos no Estatuto da Cidade;
- VII.** Propor e aprovar processos, metodologias, critérios, parâmetros e instrumentos urbanísticos normativos, bem como a instalação de comissões de avaliação de desempenho urbano e ambiental para assentamentos urbanos e habitacionais ou projetos de empreendimentos urbanísticos de impacto ambiental;
- VIII.** Deliberar sobre Relatórios de Impacto de Vizinhança (RIV), loteamentos, projetos públicos e/ou privados de grande impacto, encaminhados ao Conselho pelo GRAPROARA;
- IX.** Opinar e sugerir alterações ao GRAPROARA acerca de projetos de parcelamento do solo no tocante ao impacto de vizinhança, de trânsito e social do parcelamento, levando em conta, inclusive, a distribuição geográfica de áreas institucionais e de equipamentos sociais;
- X.** Auxiliar e Promover processo participativo na revisão do “Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara” e suas audiências públicas;
- XI.** Propor ao Chefe do Executivo alterações de seu regimento interno;
- XII.** Propor e aprovar, sob a forma de resoluções, encaminhamentos, propostas e decisões, visando o cumprimento dos objetivos da Política Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental;
- XIII.** Eleger a Diretoria Executiva deste Conselho;
- XIV.** Cabe a Secretaria de Desenvolvimento Urbano designar, acompanhar e viabilizar a obtenção de recursos humanos e materiais para funcionamento operacional do COMPUA;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- XV.** Tomar ciência, solicitar informações, fazer recomendações após as apresentações dos relatórios periódicos do FUMDU;
- XVI.** Instituir e aprovar a criação de um órgão informativo e de comunicação com o objetivo de dar publicidade e proceder a divulgação de seus atos e matérias de interesse de políticas públicas urbanas como instrumento de interlocução democrática com a comunidade e instituições em geral;
- XVII.** Promover o processo revisional do Plano Diretor de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara, de acordo com o Art. 207 da Lei Complementar Municipal nº 850/2014;
- XVIII.** Realizar e coordenar outros mecanismos de planejamento participativo, participar ativamente como parte integrante de discussão nos eventos, Fórum e Conferência e da Cidade;
- XIX.** Praticar de outros atos e atividades compatíveis com a Política Urbana Ambiental do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 9.042/17, e Lei Federal nº 10.257/01.

Art. 3º O COMPUA será composto por 28 (vinte e oito) membros, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 9042 de 2017.

Art. 4º Aos Conselheiros compete:

- I.** Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, oferecendo justificativa prévia e por escrito da falta, quando ocorrer, para apreciação da diretoria executiva;
- II.** Participar das atividades do COMPUA, com direito a voz e voto;
- III.** Debater e deliberar sobre as matérias em discussão;
- IV.** Requerer informações, providências e esclarecimentos à Diretoria Executiva;
- V.** Participar dos Grupos Temáticos e de quaisquer outras atividades do COMPUA, de acordo com as normas vigentes;
- VI.** Pedir vista de matéria, na forma regimental;
- VII.** Apresentar relatórios e pareceres, nos prazos fixados;
- VIII.** Tomar a iniciativa de propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário, sob a forma de propostas de resoluções, recomendações, proposições ou moções;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- IX.** Propor questões de ordem nas reuniões plenárias;
- X.** Requerer diligências ao conselho;
- XI.** Solicitar a verificação de quórum;
- XII.** Observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro;
- XIII.** Representar o Conselho, por indicação do seu Presidente;

Art. 5º A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas acarretará o desligamento automático do Conselheiro indicado, cabendo à entidade representada designar o substituto.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º São órgãos constituintes do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana e Ambiental de Araraquara – COMPUA:

- I.** Assembleia Geral;
- II.** Presidência;
- III.** Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Constituem instrumentos de discussão e deliberação do Conselho os eventos anuais da Conferência da Cidade, conforme Art. 9 da Lei Municipal nº 9.042/17.

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano do Conselho, constituído pela reunião dos conselheiros.

§ 1º Reunir-se-á em caráter ordinário, ao menos uma vez a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente do Conselho, ou a requerimento de dois terços dos membros titulares do Conselho.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Em Primeira ou Segunda convocação, a Assembléia deliberará com a presença de, no mínimo, um terço dos membros do Conselho.

§ 3º As Assembleias Gerais são soberanas nas resoluções.

§ 4º As deliberações e resoluções serão tomadas por maioria absoluta de votos.

§ 5º A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, esta com pauta específica, será feita por Edital de Convocação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, enviada aos membros do COMPUA e publicada no site da Prefeitura de Araraquara.

§ 6º O edital de convocação deverá obrigatoriamente conter a data, hora, local e a pauta da reunião.

§ 7º As Assembleias Gerais serão públicas.

§ 8º Considerar-se-á presente à reunião o Conselheiro que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações.

Art. 8º As Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão deliberar sobre os assuntos para que forem especificamente convocadas.

Art. 9º Compete à Assembleia Geral apreciar e deliberar matérias por meio dos seguintes atos:

- I. Resolução: quando se tratar de deliberação sobre matérias e instrumentos relacionados a estudo, análise e avaliação de projetos especiais de transformação urbana; diretrizes para revisão de regimes urbanísticos de uso do solo; operações urbanas público-privadas; avaliação de empreendimentos de impacto ambiental; estudos de impacto de vizinhança; áreas especiais de interesse social, cultural e ambiental para assentamentos urbanos e habitacionais ou para projetos de empreendimentos urbanísticos de impacto ambiental; e outros instrumentos de controle urbanístico e de ação compartilhada previstos no Estatuto da Cidade;
- II. Encaminhamento: quando se tratar de deliberação relacionada à revisão, flexibilidade e reversibilidade das legislações e normas administrativas com repercussão na área de Planejamento e Política Urbana Ambiental, com respeito a sua atualização dinâmica,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

complementação, ajustes e alterações eventuais e necessárias, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo ou Câmara Municipal;

- III. Proposta: quando se tratar de sugestão, propostas e matérias importantes ou de interesse coletivo, encaminhadas por setores e agentes da sociedade civil ou de fóruns temáticos setoriais;
- IV. Decisão: quando deliberar em grau de recurso sobre atos administrativos, procedimentais, regimentais e interpretativos, emanados exclusivamente pelos Presidentes do Conselho, da Diretoria, do Diretor Executivo, do Diretor de Estudos e Pesquisas e do Diretor de Gestão da Informação, em razão de suas competências respectivas, observando-se o direito à interposição de recurso, no prazo de 10 dias da sua publicação, de forma expressa e fundamentada, em única instância, à Assembleia Geral.

§ 1º As matérias de que trata este artigo serão encaminhadas ao Secretário-Executivo que proporá ao Presidente sua inclusão na pauta de reunião ordinária ou extraordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.

§ 2º Durante as reuniões extraordinárias, o Plenário poderá deliberar por meio de resolução, sem consulta a outros componentes do Conselho, excetuados os casos de matérias relativas a normas técnicas e padrões, devendo as propostas para deliberações chegar aos conselheiros com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 3º As resoluções, encaminhamentos, propostas e decisões serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo ao Diretor-Executivo coligi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 10. As resoluções, encaminhamentos, propostas e decisões aprovadas pelo Plenário serão publicadas no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias e no site da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em link específico do COMPUA.

Parágrafo Único. O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional e motivado, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatadas inadequações técnicas, inconstitucionalidades ou ilegalidades em sua redação, devendo a matéria ser, obrigatoriamente, encaminhada ao Plenário e incluída de forma obrigatória, na pauta da reunião subsequente, ordinária ou extraordinária.

Art. 11. As reuniões ordinárias terão suas pautas encaminhadas pelo Secretário do COMPUA respeitando determinações e sugestões estabelecidas em reuniões anteriores, e referendadas pelo Presidente, delas constando, necessariamente:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I. Abertura da sessão e verificação de *quórum*;
- II. Apresentação de informes, discussão e votação de ata de reunião anterior;
- III. Tribuna livre, com duração máxima total de quinze minutos;
- IV. Apresentação à mesa, por consulta, de requerimentos de urgência, de inversão de pauta, de vista ou de retirada de matérias;
- V. Discussão e votação das matérias da ordem do dia;
- VI. Proclamação da deliberação pelo Presidente; e,
- VII. Encerramento.

Parágrafo único. A inversão de pauta dependerá da aprovação de votação por maioria simples.

Art. 12. A deliberação dos assuntos em Plenária obedecerá à seguinte sequência:

- I. O Presidente introduzirá o item incluído na Ordem do Dia, e dará a palavra ao relator que apresentará o seu parecer, escrito ou oral, quando necessário;
- II. Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, podendo qualquer conselheiro apresentar emendas por escrito, com a devida justificativa;
- III. Encerrada a discussão far-se-á a votação, pelos conselheiros.

§ 1º Os requerimentos submetidos à Mesa serão decididos pelo Plenário.

§ 2º Realizada a votação, qualquer conselheiro poderá apresentar declaração de voto cujo teor será registrado em ata.

Art. 13. Poderá ser requerida urgência, na apreciação pelo Plenário, de qualquer matéria não constante da pauta.

§ 1º O requerimento de urgência deverá ser apresentado à Mesa e poderá ser acolhido, a critério do Plenário, por maioria simples dos membros ali reunidos.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º A matéria cuja urgência for aprovada, deverá ser incluída, obrigatoriamente, na pauta da primeira reunião ordinária, ou em reunião extraordinária convocada na forma deste Regimento.

§ 3º Nas reuniões ordinárias, em casos excepcionais, assim reconhecidos pelo Plenário, em que se comprove o caráter relevante do tema e a necessidade de manifestação urgente do Conselho, poderá ser requerida a análise da matéria e sugeridas ao Presidente as ações pertinentes.

Art. 14. É facultado aos Coordenadores dos Grupos Temáticos solicitarem a retirada de pauta, devidamente justificada, de matéria ainda não votada e oriunda de seu respectivo Grupo.

Parágrafo único. A matéria retirada de pauta será incluída, obrigatoriamente, na pauta da reunião ordinária subsequente ou extraordinária convocada na forma deste Regimento, e deverá estar acompanhada de parecer fundamentado quanto às alterações sugeridas.

Art. 15. É facultado a qualquer conselheiro requerer vista, uma única vez, devidamente justificada, de matéria ainda não votada, ou solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§ 1º A matéria objeto de pedido de vista deverá ser restituída, acompanhada de parecer escrito, no prazo de quinze dias, o qual poderá ser prorrogado por mais quinze dias por deliberação do Plenário.

§ 2º Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo será utilizado conjuntamente.

§ 3º Na hipótese de descumprimento do prazo, o parecer será desconsiderado.

§ 4º As propostas que estiverem sendo discutidas em regime de urgência somente poderão ser objeto de concessão de pedido de vista se o Plenário assim o decidir, por maioria simples.

§ 5º Após o início da votação da matéria, não serão concedidos pedidos de vista ou aceitos pedidos de retirada de pauta.

§ 6º Não será concedido pedido de vista à matéria que já tenha recebido essa concessão.

Art. 16. A Ordem do Dia observará, em sua elaboração, o seguinte desdobramento:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I. Matérias que foram objeto de anterior pedido de vista ou de retirada de pauta pelo proponente, com o respectivo parecer ou justificativa, e aquelas com tramitação em regime de urgência;
- II. Deliberação de resoluções;
- III. Deliberação de encaminhamentos;
- IV. Deliberação de propostas; e
- V. Deliberação de decisões.

Art. 17. As votações serão:

- I. Simbólicas; e,
- II. Nominais.

§ 1º Pelo processo simbólico, o Presidente, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Conselheiros a favor a levantarem a mão e proclamará o resultado dos votos.

§ 2º A votação nominal dar-se-á por disposição regimental ou a requerimento de um terço dos Conselheiros, aprovado pelo Plenário.

§ 3º O voto será sempre público.

Art. 18. A cada Reunião lavrar-se-á Ata resumida, que deverá ser lida na Reunião seguinte, contendo os nomes dos Conselheiros presentes e dos ausentes que enviaram justificativas, bem como explicação sucinta dos trabalhos.

§ 1º A Ata será lavrada ainda que não haja Reunião por falta de quórum, e, nesse caso, além do expediente despachado, nela serão mencionados os nomes dos Conselheiros presentes.

§ 2º O Conselheiro poderá impugnar ou retificar a Ata por questão de ordem solicitada ao Presidente do Conselho, sendo o pedido submetido à deliberação do Plenário.

§ 3º Aprovada a Ata, seguirá assinada pelo Presidente da Diretoria e pelo Secretário.

CAPÍTULO II



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DA PRESIDÊNCIA

Art. 19. A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, a quem compete:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia, cabendo-lhe, além do voto pessoal, o de qualidade;
- II. Dirigir os trabalhos e ordenar o uso da palavra;
- III. Submeter à discussão e votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;
- IV. Apreciar as questões de ordem;
- V. Assinar:
 - a) Deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
 - b) Atas aprovadas nas reuniões;
- VI. Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;
- VII. Representar o Conselho ou, em caso de impedimento, designar outro membro para fazê-lo;
- VIII. Assinar com o relator e demais membros conselheiros as deliberações dos processos apreciados;
- IX. Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento e as deliberações do Conselho tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
- X. Convidar, em seu nome ou por indicação dos conselheiros, para participar das reuniões, sem direito a voto, personalidades e especialistas, em função da matéria constante em pauta ou de interesse afeto ao Conselho de Planejamento e Política Urbana e Ambiental.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A Diretoria Executiva será composta por:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I. Presidente, que será o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II. Vice Presidente e Secretário(a), os quais serão eleitos por maioria simples dos conselheiros presentes à primeira reunião;

Art. 21. Os membros da Diretoria, eleitos dentre os Conselheiros, terão um mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida uma única reeleição subsequente.

Seção I

Da Presidência da Diretoria Executiva

Art. 22. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto;
- II. Ordenar o uso da palavra;
- III. Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Diretoria, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;
- IV. Apreciar as questões de ordem;
- V. Assinar:
 - a) Deliberações da Diretoria e atos relativos ao seu cumprimento;
 - b) Atas das reuniões;
 - c) Contratos, convênios e documentos relevantes;
- VI. Informar ao Plenário as deliberações da Diretoria e submeter à apreciação da Assembleia Geral as que se fizerem necessárias;
- VII. Delegar competências aos conselheiros quando necessário;
- VIII. Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento e as deliberações da Diretoria tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

Seção II

Do Secretário



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 23. Ao Secretário, no exercício de suas funções, incumbe:

- I. Organizar a realização das reuniões do COMPUA;
- II. Examinar e instruir os processos e matérias a serem encaminhados ao COMPUA;
- III. Responsabilizar-se pelo secretariado das reuniões da Assembleia Geral, elaboração e lavratura das respectivas atas, promovendo sua publicação;
- IV. Responsabilizar-se pela elaboração, distribuição e divulgação da pauta das reuniões;
- V. Praticar e promover todos atos administrativos indispensáveis à organização do COMPUA;
- VI. Protocolar os requerimentos para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, onde os requerentes sejam os conselheiros;
- VII. Protocolar os requerimentos, documentos e qualquer solicitação dirigida a Assembleia Geral, ao Presidente do Conselho e das Comissões Técnicas;
- VIII. Planejar, organizar e coordenar as atividades técnicas e administrativas do COMPUA;
- IX. Assessorar o Presidente em questões de competência do COMPUA;
- X. Responsabilizar-se pela organização e manutenção do arquivo da documentação relativo às atividades do COMPUA, encaminhando à SDU;
- XI. Responsabilizar-se pela coleta de dados e informações dos setores da administração pública, das três esferas de governo, e de setores não-governamentais integrantes do COMPUA, necessários às atividades do COMPUA, com apoio dos demais conselheiros;
- XII. Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;
- XIII. Submeter à apreciação do Plenário as propostas sobre matérias de competência do Conselho que lhe forem encaminhadas;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- XIV.** Elaborar o relatório anual de atividades, submetendo-o ao Presidente do COMPUA;
- XV.** Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem atribuídos pelo COMPUA;
- XVI.** Prestar os esclarecimentos solicitados pelos conselheiros;
- XVII.** Responsabilizar-se pela comunicação, encaminhamento e publicação das decisões emanadas do Plenário;
- XVIII.** Fazer executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente do COMPUA;
- XIX.** Coordenar o intercâmbio de informações entre os órgãos e estruturas integrantes do COMPUA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SDU;
- XX.** Coordenar o inventário e arquivo das deliberações do Conselho, banco de dados e qualquer documento relacionado ao Conselho;
- XXI.** Comunicar, por escrito, ao respectivo órgão ou entidade, a exclusão ou substituição de conselheiro titular, solicitando sua substituição.

Art. 24. O presidente do COMPUA determinará a indicação de representantes para dar suporte, diretamente ou por delegação, aos trabalhos dos Grupos temáticos.

Seção III

Dos Grupos Temáticos

Art. 25. Os Grupos Temáticos serão instituídos permanente ou temporariamente.

Art. 26. Serão Grupos Temáticos permanentes:

- I.** Grupo Temático de Mobilidade Urbana – GT1;
- II.** Grupo Temático de Meio Ambiente Urbano – GT2;
- III.** Grupo Temático de Uso e Ocupação do Solo – GT3;
- IV.** Grupo Temático de Habitação de Interesse Social – GT4;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V. Grupo Temático de Parcelamento do Solo Urbano – GT5;

VI. Grupo Temático de Política Urbana – GT6.

Art. 27. Os Grupos Temáticos serão constituídos:

- I. Por conselheiros titulares;
- II. Por pessoas indicadas pelos conselheiros, qualificadas para aportes aos debates.

§ 1º Os constituintes dos Grupos Temáticos mencionados no inciso II terão sua participação deliberada pela Plenária.

§ 2º Os constituintes dos Grupos Temáticos mencionados nos incisos I e II terão direito a voz e voto no âmbito dos respectivos Grupos Temáticos.

Art. 34. Aos Grupos Temáticos incumbe analisar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua conclusão fundamentada.

§ 2º O coordenador e relator do Grupo temático será definido por seus membros e deverá relatar para as reuniões e as matérias que serão objeto de discussão e deliberação, registrando-as de forma sumária em ata própria.

§ 3º As decisões dos Grupos Temáticos serão tomadas por votação da maioria simples cabendo ao seu coordenador, além do voto pessoal, o de qualidade.

§ 4º As matérias serão levadas à discussão e deliberação com base em parecer escrito dos relatores, ouvidos os órgãos técnicos envolvidos, no que couber.

Seção IV

Subseção I

Das Audiências Públicas

Art. 28. São consideradas Audiências Públicas, para os fins de planejamento e política urbana ambiental, os eventos que tenham por objetivo informar a sociedade e conhecer a opinião pública sobre os



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

assuntos de competência deste Conselho previstos no art. 2º deste Regimento e art. 3º da Lei Municipal nº 9042/2017.

Art. 29. As Audiências são eventos públicos, que permitem a participação de qualquer pessoa interessada no assunto em questão, independente de vínculo a qualquer entidade pública ou privada.

Art. 30. A realização de Audiência Pública será promovida pela Diretoria do COMPUA, quando solicitada por qualquer conselheiro, devendo ser fundamentada por dois terços dos membros efetivos do COMPUA e aprovada por maioria simples.

Parágrafo único. Convocada a Audiência Pública, será divulgada por meio de jornal de grande circulação no Município, pela imprensa e por outros veículos locais de comunicação, em especial de radiodifusão; sendo enviada ao Presidente do Conselho comprovação da divulgação.

Art. 31. A constituição, composição, forma, programação, inscrições, processo de desenvolvimento e execução, das Audiências Públicas será elaborada pela Diretoria Executiva e submetida à apreciação do Plenário, que decidirá por maioria simples.

Subseção II

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. No eventual impedimento de seu titular, a Presidência do Conselho será exercida pelo Vice Presidente.

Art. 33. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas pelo Presidente do Conselho, *ad referendum* do Plenário.

Art. 34. O Conselho poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo Municipal ou pessoal ligado às entidades representantes da sociedade civil para assessoramento em suas reuniões ou na elaboração de estudo ou parecer técnico.

Art. 35. O Regimento Interno do COMPUA poderá ser alterado por *quórum* qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros, por Assembleia Extraordinária especialmente convocada para este fim.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Na falta de *quórum* por duas reuniões consecutivas e especialmente chamadas com esse objetivo, o Regimento Interno do COMPUA poderá ser alterado por maioria simples.

Art. 36. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Parágrafo único. Faz parte deste Regimento Interno, a lista de presença de todos os membros participantes da Assembleia Geral que o aprovaram e aqui o rubricam.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Coordenadoria de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio número 01/2018. Guichê nº 006.515/2018 - ("PC/EGEN").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2018 - Processo n.º 272/2018;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (VIATURAS) DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NESTA CIDADE.

TIPO: Menor Preço Global DO LOTE.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br.

Araraquara, 07 de fevereiro de 2.018

DONIZETE SIMIONI

SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2017

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Lâmpadas Tubulares, conforme Anexo I, por um período de 12(doze) meses.
Homologamos a adjudicação do Pregoeiro, que considerou vencedora as empresas:

ELETRO AREA DISTRIBUIDORA DE MOTORES, BOMBAS E MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - CNPJ 27.882.215/0001-30 **Lote: 07** -
Quant: 350 PREÇO REG: 19,50 - TOTAL DO LOTE: R\$ 6.825,00 VALOR TOTAL: **R\$ 6.825,00**

EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ 09.473.928/0001-68 **Lote: 02** - Quant: 650
PREÇO REG: 11,54 - TOTAL DO LOTE: R\$ 7.498,00 - VALOR TOTAL: **R\$ 7.498,00**

SHEKINAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ 07.702.233/0001-85 **Lote: 03** - Quant: 20 PREÇO REG: 7,67 - TOTAL
DO LOTE: R\$ 153,40; **Lote: 04** - Quant: 80 PREÇO REG: 23,66 - TOTAL DO LOTE: R\$ 1.892,81 - VALOR TOTAL: **R\$ 2.046,21.**

RPS COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ 23.915.573/0001-40 **Lote: 05** - Quant: 80 PREÇO REG: 20,00 - TOTAL DO LOTE: R\$ 1.600,00;
VALOR TOTAL: **R\$ 1.600,00.**

TOTAL GERAL R\$ 17.969,21

Araraquara, 07 de Fevereiro de 2018

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA**